



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.882 , DE **30** DE **Dezembro** DE **2009**.

Projeto de Lei nº 6.034
Autor: Ver. Francisco Holanda

Considera de Utilidade Pública.

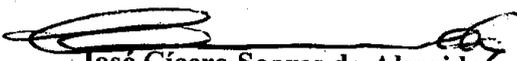
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

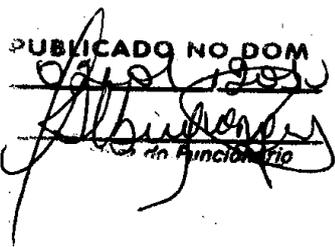
Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a **Associação Atlética do Banco do Brasil – AABB**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 12.156.097/0001-05, com sede na Rua do livramento, n.º 120 – 7º andar, Centro, nesta capital, fundada em 21 de dezembro de 1953.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, **30** de **Dezembro** de **2009**.


José Cícero Soares de Almeida
Prefeito

PUBLICADO NO DOM

do Funcionário

